

LEI MUNICIPAL N° 2.106/05 DE 18 DE MARÇO DE 2005.

“Autoriza o Executivo a Firmar Convênio com Cooperativas de Produção de Constantina.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as Cooperativas de Produção do Município, que vierem a assinar o Termo de Convênio de incentivo a suinocultura e bovinocultura de leite que integra o presente projeto de lei.

Art. 2º - Pela presente Lei, o Município está autorizado a conceder desconto de 20% no custo da hora/máquina nos serviços promovidos nas propriedades de agricultores visando, única e exclusivamente, ao incremento da suinocultura e da bovinocultura de leite.

Art. 3º - O valor da hora/máquina será o definido por decreto do Executivo, e o pagamento, deverá, obrigatoriamente, ser feito pela Cooperativa/Convenente.

Art. 4º - Requerimento à Secretaria de Agricultura, com base na presente Lei, habilitará a Cooperativa ao benefício.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 18 de março de 2005.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacominí
Secretário Municipal de Administração